



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 120/2017 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 120/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 29/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A AUDILINK & CIA AUDITORES

PROCESSO SEI Nº: 0112-001012/2017

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **AUDILINK & CIA AUDITORES**, estabelecida na Rua Butantã, nº 461, conjuntos 71 e 72, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05424-140, inscrita no CNPJ sob o nº 02.163.575/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO CALDAS BIANCHESSI**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I nº 1005034762 e do CPF sob nº 380.517.450-00, residente e domiciliado na Av. Palmeira nº 740, apto. nº 1401, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.470-300, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres ASJUR/PRES (Doc. Sei Nº 14908121), AUDIT/PRES (Doc. SEI nº 15029109), o voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº 15031936), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 15043952), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº 0112-001012/2017, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses, contados a partir de 29/11/2018 do Contrato nº 120/2017 – ASJUR/PRES** cuja contratação tem por objeto a execução de trabalho de Auditoria Externa Independente relativa ao exame das Prestações de Contas Anuais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil –

NOVACAP, referentes aos exercícios sociais a findarem em 31 de dezembro de cada ano, de acordo com as Leis números 4.320/1964, 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC-TA's e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como outros serviços a serem executados em conexão aos trabalhos de auditoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente ajuste é de R\$ **114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recursos **220**, sendo utilizado o saldo da Nota de Empenho nº **2018NE03374**, no valor de R\$ **114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, datada de **31/10/2018**, (Doc. SEI nº 14663861).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste aditivo, a Contratada deverá recolher a título de reforço de calção, a quantia de R\$ **5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)**, do valor total ajustado, mediante guia de recolhimento expedida pela Tesouraria da NOVACAP, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 120/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCIO FRANCISCO COSTA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

AUDILINK & CIA AUDITORES

ROBERTO CALDAS BIANCHESSI



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CALDAS BIANCHESSI, Usuário Externo**, em 22/11/2018, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES - Matr.0074980-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/11/2018, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/11/2018, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=15217061)
verificador= **15217061** código CRC= **E794244F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-001012/2017

Doc. SEI/GDF 15217061